

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4149/2025
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito e/ou prestadoras de serviços de banking as a Service (BAaS), autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), interessadas em conceder empréstimo consignado mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Rio Quente-GO.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- **A Chamada Pública ficará aberta até: 31/12/2025** (data limite para a entrega dos envelopes)
- **Abertura da Sessão:** Até o dia 12/08/2025 às 14h (horário de Brasília).
- **A sessão ocorrerá às 14h do dia 12 de agosto de 2025.**

Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

- **Endereço da Sessão Pública:** SALA DE LICITAÇÕES – Prefeitura de Rio Quente - GO, localizada Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000 Rio Quente – GO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito e/ou prestadoras de serviços de banking as a Service (BAaS), autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, interessadas em conceder empréstimo consignado mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Rio Quente-GO, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento visa facilitar o acesso dos servidores públicos municipais a linhas de crédito com juros mais acessíveis, através de instituições financeiras e cooperativas de crédito e/ou prestadoras de serviços de banking as a Service (BAaS) autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A contratação não acarretará nenhum ônus financeiro para o Município, uma vez que seu papel será o de gerenciar o

credenciamento, descontar os valores das parcelas mensais diretamente na folha de pagamento e repassar tais valores à operadora contratada.

2.2. O Chamamento Público é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras concessionárias de empréstimos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores públicos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento:

3.1.1. Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito.

3.1.2. Prestadoras de serviços de banking as a Service (BAaS).

3.1.3. Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos neste Edital, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO.

3.2. As Instituições poderão se credenciar para disponibilizar empréstimos, respeitando o percentual de margem consignável permitido a cada servidor, até o limite máximo de crédito de 35% da remuneração bruta, excluídas as consignações compulsórias.

3.3. As consignatárias que já atuam no Município de Rio Quente-GO, mediante termo de contrato para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento ou documento equivalente devidamente vigente, deverão realizar novo credenciamento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Será vedada a participação no Credenciamento da instituição financeira que:

4.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

4.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

4.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As instituições financeiras e cooperativas de crédito e/ou prestadoras de serviços de banking as a Service (BAaS) interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. **Autorização pelo Banco Central (BACEN):** Devem ser autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo ser de diferentes modalidades (múltiplo, comercial ou cooperativa de crédito). A autorização legal pode ser realizada em White Label para as prestadoras de serviços de BAaS, utilizando-se a autorização do Banco Central de uma instituição financeira da qual esteja vinculada.

5.1.2. **Uso de Sistema Informatizado:** Todas as instituições credenciadas devem utilizar o mesmo sistema informatizado de consignações, contratado e disponibilizado pelo Município, visando padronização e transparência.

5.1.3. **Informações Claras ao Servidor:** As instituições credenciadas devem fornecer informações detalhadas ao servidor sobre as condições de crédito, incluindo preço do serviço, montante dos juros, taxa efetiva anual de juros, acréscimos legalmente previstos, número e periodicidade das prestações.

5.1.4. **Capacidade Técnica e Operacional:** As instituições devem demonstrar capacidade técnica e operacional para a concessão de empréstimo e créditos consignados.

5.1.5. **Cumprimento da Margem Consignável:** As instituições devem respeitar a margem consignável disponível do salário do servidor, que é de 35% (trinta e cinco) por cento da remuneração bruta do servidor, excluídas as consignações compulsórias.

5.1.6. **Prazo de Pagamento:** As instituições devem cumprir o prazo de pagamento do crédito consignado, que não pode exceder 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

5.1.7. **Atualização de Dados:** As instituições credenciadas devem manter permanentemente atualizado o cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

5.1.8. **Condições Especiais de Crédito:** As instituições credenciadas deverão explicitar condições especiais de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Rio Quente, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO.

6.2. A Instituição Financeira que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento/contrato, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser por meio de protocolo online ou protocolo geral (físico):

7.1.1. PROTOCOLO ONLINE: Por meio do e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br, devendo ser anexado os documentos listados no item 8 do presente edital.

7.1.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato .pdf, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

7.2. PROTOCOLO GERAL: Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado, a ser entregue no endereço: Av. José Dias Guimarães, 535, Centro, Rio Quente – GO, CEP 75.667-000, Departamento de Licitações, contendo os documentos listados no item 8 do presente edital, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/GO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/20__
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

7.2.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

7.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão.

7.2.3. O período de inscrições do credenciamento das instituições será de 11/07/2025 a 31/12/2025, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES:

8.1.1. Solicitação de CREDENCIAMENTO conforme modelo disponibilizado no ANEXO I.

8.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do ANEXO II.

8.1.3. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO III

8.1.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO IV.

8.1.5. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO V.

8.1.6. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO VI.

8.1.7. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO VII.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.2.1. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

8.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

8.2.4. FALÊNCIA.

8.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Possuir autorização como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologa pelo Banco Central do Brasil no caso de adquirente, e quando for nos casos de empresas sub adquirente deverá possuir documentos comprobatórios junto a sua adquirente que tem condições de processar as informações de pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.

8.4.2. Comprovar que tem condições de apresentar eletronicamente os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer

previamente os custos adicionais de cada opção de pagamento e decidir qual delas melhor se atende as suas necessidades no momento, além de disponibilizar ao contribuinte, após a quitação de imediato, o ticket da operação com cartão débito ou crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora.

8.5. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.7. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.8. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

8.9. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.10.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.10.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede.

8.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

9.1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

9.3 O descredenciamento de instituições poderá ocorrer por decisão da Administração, devidamente fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das condições pactuadas, inidoneidade, perda de habilitação ou ocorrência de irregularidades que comprometam o objeto do credenciamento.

10. DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Rio Quente não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos, inativos e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações.

10.2. Fica a Prefeitura Municipal de Rio Quente isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor.

10.3. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios, e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

10.4. O serviço prestado pelas Instituições Credenciadas ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Rio Quente-GO.

10.5. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Credenciada e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

10.6. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

10.7. O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Credenciadas, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Credenciada em relação às operações livremente convencionadas.

10.8. As Instituições Credenciadas serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

10.9. Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura não serão obrigados a manter conta na Instituição Financeira/Bancária/Pagamento contratada.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Quente:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.1.2. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo.

11.1.3. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição.

11.1.4. Repassar à instituição, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados.

11.1.5. Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão), bem como eventual afastamento ou impedimento de recebimento remuneratório dos servidores.

11.1.6. Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo.

11.1.7. Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira.

11.1.8. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo até o integral pagamento do débito.

11.1.9. Receber mensalmente da Credenciada, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais.

11.1.10. Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do Município que possuem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela Credenciada, os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais.

11.1.11. Informar à Credenciada, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores Públicos Municipais constantes na remessa enviada pela Credenciada e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação.

11.1.12. Informar à Credenciada, imediatamente, quando houver exoneração do Servidor Público Municipal que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores.

11.1.13. No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o Município responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do Município, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordada com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas.

11.1.14. Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento à Instituição Credenciada para a efetivação.

11.1.15. Ser responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal.

11.1.16. Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o Município compromete-se a informar à Instituição Bancária/Financeira o nome do(s) Servidor(es), bem como informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

11.2. Obrigações das Instituições Bancárias Credenciadas:

11.2.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato.

11.2.2. Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição e/ou realizar contato telefônico, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida.

11.2.3. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Quente, para o e-mail: recursoshumanos@rioquente.go.gov.br ou na Avenida José Dias Guimarães nº535, Centro, Rio Quente – GO, CEP 75667-000, até o 7º (sétimo) dia de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos e/ou qualquer outro meio legal que comprove que o servidor autorizou o empréstimo, em arquivo eletrônico.

11.2.4. Encaminhar até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos, através de meio eletrônico, em arquivo com layout a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da

parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a Credenciada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada.

11.2.5. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato.

11.2.6. Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração.

11.2.7. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

11.2.8. Em caso de portabilidade, esta será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

11.2.9. Cumprir, imediatamente, todo e qualquer novo serviço que venha a ser acordado entre as partes e formalizado em aditivo contratual, salvo deliberação de prazo diverso pelas partes.

11.2.10. Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado.

11.2.11. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, e apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, documentos necessários a comprovar a situação de regularidade.

11.2.12. Responder integralmente por perdas e danos que causar à Prefeitura Municipal de Rio Quente ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos ou empregados, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

11.2.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.2.14. Comunicar previamente aos beneficiários quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais ou não, tais como tarifas de manutenção de conta, que devam correr por conta dos mesmos, observadas a legislação nacional vigente e as normas do BACEN.

11.2.15. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Prefeitura Municipal de Rio Quente julgar necessário.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, no que couber, pertinente ao objeto do contrato.

11.2.17. Comunicar ao departamento de contratos, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.2.18. Preservar a Prefeitura Municipal de Rio Quente de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado.

11.2.19. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Rio Quente sobre eventuais atos ou fatos negativos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

11.2.20. Cumprir o prazo de pagamento do crédito consignado, não excedendo à 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

12. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

12.1. Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto à Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO, JOYCE ANTUNES DA SILVA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO.

14. DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

14.1. Para utilização do sistema informatizado de consignações deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

14.1.1. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor.

14.1.2. A autorização, além de poder ser autorizada eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação,

gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

14.1.3. Independentemente de solicitação do servidor, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações, cujo prazo não se prorroga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Caldas Novas - Goiás.

15.4. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

15.5. Somente poderão participar da presente Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Solicitação de Credenciamento.
- b. ANEXO II – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- c. ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade;
- d. ANEXO IV – Declaração de Nepotismo;
- e. ANEXO V - Modelo de Declaração de identificação de responsável;
- f. ANEXO VI – Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção a corrupção.
- g. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- h. ANEXO VIII – Minuta de contrato (termo de credenciamento).

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Rio Quente, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Rio Quente, 10 de julho de 2025.

JOSÉ DIVINO DO PRADO E SILVA
Gestor Municipal

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Rio Quente

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Rio Quente, objetivando CREDENCIAMENTO de serviços de Credenciamento de instituições titulares do Sistema de Gestão de Pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), objetivando a implementação no Município de Rio Quente como forma de pagamento a fim de possibilitar o contribuinte de realizar pagamentos dos tributos e demais receitas municipais (exceto multas de trânsito), que estejam inscritas ou não em Dívida Ativa, com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada sem quaisquer ônus para o Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____ Conta bancária: _____

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rio Quente – GO, ___ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Rio Quente – GO, ___ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Rio Quente – GO, ___ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E/OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE BANKING AS A SERVICE (BAAS) PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Dias Guimarães, 535, Centro, Rio Quente – GO, CEP 75.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Chamamento Público nº/2025, doravante denominado simplesmente, e de outro lado, a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, neste ato representada por seu(sua) [função/cargo do representante legal], Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o credenciamento da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA para a concessão de empréstimos consignados, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Rio Quente-GO, desde que expressamente autorizados por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Credenciamento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.429/1992, Lei Federal nº 12.846/2013, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 013/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA declara que atende a todas as condições para participação e habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 013/2025, especificamente nos itens 3 e 8, incluindo, mas não se limitando a:

a) Ser instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) na forma de Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, ou prestadora de serviços de banking as a Service (BAaS) com autorização legal em White Label para as prestadoras de serviços de BAaS, utilizando-se a autorização do Banco Central de uma instituição financeira da qual esteja vinculada.

b) Não estar em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

c) Não ter sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

d) Ter apresentado toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

e) Cumprir os requisitos de habilitação previstos no Art. 63, I da Lei 14.133/2021.

f) Apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo inscrição no CNPJ, Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual (se houver), regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade para com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Possuir autorização como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil no caso de adquirente, e, nos casos de empresas subadquirentes, possuir documentos comprobatórios junto à sua adquirente que tem condições de processar as informações de pagamentos.

h) Comprovar condições para fornecimento de máquinas e equipamentos necessários à operação para pagamentos no atendimento presencial.

i) Comprovar condições de apresentar eletronicamente os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de pagamento e decidir qual delas melhor atende às suas necessidades, além de disponibilizar ao contribuinte, após a quitação de imediato, o ticket da operação e os comprovantes de pagamento.

j) Declarar não possuir em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação, ou, caso possua, declarar os nomes e entes.

k) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

4.1. São responsabilidades da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital de Chamamento Público:

a) Conceder empréstimos observando suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil.

b) Utilizar o sistema informatizado de consignações contratado e disponibilizado pelo Município.

c) Fornecer informações detalhadas ao servidor sobre as condições de crédito, incluindo preço do serviço, montante dos juros, taxa efetiva anual de juros, acréscimos legalmente previstos, número e periodicidade das prestações.

d) Respeitar a margem consignável disponível do salário do servidor, que é de 35% (trinta e cinco) por cento da remuneração bruta do servidor, excluídas as consignações compulsórias.

e) Cumprir o prazo de pagamento do crédito consignado, que não pode exceder 144 (cento e quatorze) meses.

f) Manter permanentemente atualizado o cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

g) Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição e/ou realizar contato telefônico, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida.

h) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Quente, até o 7º (sétimo) dia de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos e/ou

qualquer outro meio legal que comprove que o servidor autorizou o empréstimo, em arquivo eletrônico.

i) Encaminhar até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos, através de meio eletrônico, em arquivo com layout a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada.

j) Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato.

k) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração.

l) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

m) Tratar a portabilidade de forma individual com o servidor, não sendo responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

n) Cumprir, imediatamente, todo e qualquer novo serviço que venha a ser acordado entre as partes e formalizado em aditivo contratual, salvo deliberação de prazo diverso pelas partes.

o) Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado.

p) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, e apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, documentos necessários a comprovar a situação de regularidade.

q) Responder integralmente por perdas e danos que causar à Prefeitura Municipal de Rio Quente ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos ou empregados, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

r) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços.

s) Comunicar previamente aos beneficiários quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais ou não, tais como tarifas de manutenção de conta, que devam correr por conta dos mesmos, observadas a legislação nacional vigente e as normas do BACEN.

t) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Prefeitura Municipal de Rio Quente julgar necessário.

u) Preservar a Prefeitura Municipal de Rio Quente de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado.

v) Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Rio Quente sobre eventuais atos ou fatos negativos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

w) Avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios, e, de consequência, responsabilizar-se também pela situação de inadimplência.

x) Ser responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO, além de outras previstas no Edital de Chamamento Público:

a) Gerenciar o credenciamento, descontar os valores das parcelas mensais diretamente na folha de pagamento e repassar tais valores à INSTITUIÇÃO CREDENCIADA.

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

c) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo.

d) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição.

e) Repassar à instituição, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados.

f) Informar expressamente à INSTITUIÇÃO CREDENCIADA o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão), bem como eventual afastamento ou impedimento de recebimento remuneratório dos servidores.

g) Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo.

h) Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira.

i) Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo até o integral pagamento do débito.

j) Receber mensalmente da Credenciada, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais.

k) Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do Município que possuem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela Credenciada, os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais.

l) Informar à Credenciada, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores Públicos Municipais constantes na remessa enviada pela Credenciada e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação.

m) Informar à Credenciada, imediatamente, quando houver exoneração do Servidor Público Municipal que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores.

n) No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o Município responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado.

o) Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento à Instituição Credenciada para a efetivação.

p) Ser responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos.

q) Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o Município compromete-se a informar à

Instituição Bancária/Financeira o nome do(s) Servidor(es), bem como informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

r) Designar gestores e fiscais para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato.

s) Assegurar que o serviço prestado pela INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Rio Quente-GO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

6.1. O Município de Rio Quente não será garantidor ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos, inativos e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações.

6.2. Fica a Prefeitura Municipal de Rio Quente isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor.

6.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

6.4. O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Credenciadas, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Credenciada em relação às operações livremente convencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

8.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

9.1. Para utilização do sistema informatizado de consignações deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

a) Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor.

b) A autorização, além de poder ser autorizada eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

c) Independentemente de solicitação do servidor, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações, cujo prazo não se prorroga.

d) Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIVRE ESCOLHA DOS SERVIDORES

10.1. Ficará reservado ao servidor a livre escolha da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, desde que esta esteja devidamente credenciada junto à Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO, nos termos do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Termo de Credenciamento será exercido(a) pelo(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Credenciamento será o da Comarca de Caldas Novas - Goiás.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Quente, de de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO

[Nome do Representante Legal do Município]

Secretaria Municipal de Administração

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

[Nome do Representante Legal da Instituição Credenciada]

[Cargo/Função]

[Carimbo da empresa]

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 471C-CCDE-596F-DDFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ DIVINO DO PRADO E SILVA (CPF 774.XXX.XXX-00) em 10/07/2025 16:57:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/471C-CCDE-596F-DDFD>